



**MORADORES
E PREFEITURA**

**UNIDOS CONTRA A DENGUE
E A FEBRE CHIKUNGUNYA**

**MOSQUITO
aqui Não!**

Departamento de
vigilância em saúde
3571-2814

SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

 **PREFEITURA DE
BRUMADINHO**

Atos do Executivo

DECRETO Nº 69 DE 24 DE ABRIL DE 2015.

“Abre crédito especial para reforço de dotação orçamentária.”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao disposto nos Artigos 4º e 5º da Lei nº 2.030, de 27 de dezembro de 2.013, bem como ao Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no orçamento em execução no valor de R\$3.800.000,00 (três milhões, oitocentos reais), nas seguintes rubricas orçamentárias, conforme autorizado pela Lei 2.141 de 15 de abril de 2015:

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	FR	Descrição	Valor
02005001.12.361.0012.2.024	1169	3190040000	118	Contratação por tempo determinado	2.500.000,00
02005001.12.365.0012.2.032	1170	3190040000	118	Contratação por tempo determinado	700.000,00
02005001.12.365.0013.2.032	1171	3190130000	118	Obrigações Patronais	600.000,00
				Total	3.800.000,00

Art. 2º - Como recursos à abertura de créditos especiais autorizados no art. 1º deste Decreto, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	FR	Descrição	Valor
02005001.12.361.0012.2.024	124	3190040000	101	Contratação por tempo determinado	2.500.000,00
02005001.12.365.0013.2.032	163	3190040000	101	Contratação por tempo determinado	700.000,00
02005001.12.365.0013.2.032	166	3190130000	101	Obrigações Patronais	600.000,00
				Total	3.800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do dia 15 de abril de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 24 de abril de 2015.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 70 DE 24 DE ABRIL DE 2015.

“Aprova Remembramento de glebas de terra localizadas no bairro Henriques, Município de Brumadinho/MG”.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.404/2003, de 12/12/2003;

CONSIDERANDO o requerimento e a instrução constante do Processo Administrativo 008/2015 autuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO os pareceres; técnico da Secretaria de Planejamento (fl. 32) e jurídico da Procuradoria (fl. 51), favoráveis nos autos em referência;

DECRETA:

Diário Oficial do Município de Brumadinho
Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo
Prefeito Municipal: Antônio Brandão
Jornalistas: Marcos Amorim RUPMG14972 | Henrique Paiva SJPMG 3975
Diagramação: Talles Costa
Assinatura Digital: Marco s Natalício Amorim – Matrícula 7448
Talles Vinícius de Oliveira Costa – Matrícula 7777
Prefeitura Municipal de Brumadinho
Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32017-900.
Telefone: (31) 3571-3001

ASSINATURA DIGITAL

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento de glebas com 242.000,00m² (área 01), 30.250,00m² (área 02) e 12.342,00m² (área 03), localizados no local denominado Henriques, Município de Brumadinho, de interesse da empresa Liberdade Imóveis Ltda na pessoa de seu representante legal Nádia Conceição Machado de Lima Pinheiro – CPF: 448.079.026-87.

Art. 2º. O Remembramento a que se refere o artigo anterior originou a gleba com área de 284.592,00m², com frente para Rua Henriques, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal, a ser levada a registro imobiliário no prazo de 180 dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 24 de abril de 2015

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 71 DE 24 DE ABRIL DE 2015.

“Aprova Remembramento de lotes localizados no bairro Águas Claras, Município de Brumadinho/MG”. O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.404/2003, de 12/12/2003; CONSIDERANDO o requerimento e a instrução constante do Processo Administrativo 001/2015 autuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação; CONSIDERANDO os pareceres; técnico da Secretaria de Planejamento (fl. 22) e jurídico da Procuradoria (fls. 18 e 19), favoráveis nos autos em referência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento dos lotes 05 e 06 da quadra 07, localizados no bairro Águas Claras, Município de Brumadinho, com área de 1.160,00m² e 1.354,00m², respectivamente, de interesse Alexandre Henrique Rocha Alves – CPF: 045 611 506 41, na pessoa de seu representante legal Maria Helena Rocha – CPF: 201 390 556 49.

Art. 2º. O Remembramento a que se refere o artigo anterior originou o lote 05–A medindo 2.514,00m², com frente para Avenida São Francisco, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal, a ser levada a registro imobiliário no prazo de 180 dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 24 de abril de 2015

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 72 DE 24 DE ABRIL DE 2015

“Institui a Comissão de Implantação do Sistema de Videomonitoramento no Município de Brumadinho e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover de forma efetiva a segurança pública no Município de Brumadinho;

CONSIDERANDO a Lei nº 1950/2012, de autoria da ex-vereadora Marta de Deus Gomes Boaventura,

que autoriza a implantação do Programa de Videomonitoramento no Município de Brumadinho;
CONSIDERANDO os convênios de parcerias vigentes entre a Prefeitura Municipal de Brumadinho e as Polícias Civil e Militar;
CONSIDERANDO que são crescentes as ocorrências de violência e ameaças que impactam sobre a segurança, a liberdade e o bem estar dos nossos munícipes;
CONSIDERANDO pesquisas e estudos já inicializados para as tomadas de providências imediatas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Implantação do Sistema de Videomonitoramento no Município de Brumadinho, incluindo Sede e Zona Rural.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Implantação do Sistema de Videomonitoramento:

- Carlos Mendes de Lima – Secretário Municipal de Governo;
- Valéria das Dôres Moreira – Secretária de Municipal Administração;
- Múcio Ananias Lara – servidor.

Art. 3º - Cabe à Comissão ora instituída adotar todas as medidas exigíveis para consecução do referido Programa no menor tempo possível, podendo para tanto requisitar ou contratar qualquer apoio técnico necessário.

Art. 4º - O programa será implantado de acordo com os padrões vigentes exigíveis, de forma que os equipamentos adquiridos sejam de qualidade e atendam as especificações técnicas que são definidas pela Polícia Militar, para que sua funcionalidade possa de fato apoiar as ações de segurança pública no município de Brumadinho.

Art. 5º - Todas as demandas encaminhadas pela presente Comissão devem ser tratadas em caráter prioritário.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação do sistema nos termos deste Decreto, serão suportadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 24 de abril de 2015.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal